

- 6.4 — Candidatura a concurso local de acesso — € 35,88.
- 7 — Outras candidaturas:
 - 7.1 — Curso de complemento de formação em Enfermagem — € 35,88;
 - 7.2 — Curso de pós-licenciatura em Enfermagem — € 82;
 - 7.3 — Curso de pós-graduação — € 51,25.
- 8 — Pré-requisito:
 - 8.1 — Comprovação — € 10,25;
 - 8.2 — Segunda via do documento de comprovação — € 3,08.
- 9 — Inscrição em exames:
 - 9.1 — Na época de recurso, por disciplina — € 3,08;
 - 9.2 — Na época especial, por disciplina — € 8,20;
 - 9.3 — Para efeitos de melhoria de nota, por disciplina — € 13,33;
 - 9.4 — Revisão da prova de exame — € 66,63.
- 10 — Todos os emolumentos são pagos no momento da apresentação do pedido.
- 11 — Taxas acrescidas por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):
 - 11.1 — Por dia de atraso — € 3,08.
- 12 — Isenções e reduções:
 - 12.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de: assistência médica e medicamentosa, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue, transportes escolares e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentam;
 - 12.2 — As taxas previstas na presente tabela não são aplicáveis aos funcionários (docentes ou não docentes) da Escola, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.
- 13 — Nos casos omissos, a decisão cabe aos órgãos directivos da Escola.
- 14 — Esta tabela entra em vigor em 18 de Abril de 2005.

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 8219/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do presidente deste Instituto:

João Miguel Duarte Fernandes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral e acumulação de funções, com efeitos reportados a 21 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, da respectiva carreira. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

ÁGUAS DO CENTRO, S. A.

Anúncio n.º 57/2005 (2.ª série). — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto da acta da assembleia geral da Águas do Centro, S. A.:

Extracto da acta n.º 7

«Aos 30 de Setembro de 2004, pelas 10 horas, reuniu na cidade de Castelo Branco, no Hotel Colina do Castelo, sito na Rua da Piscina, a assembleia geral extraordinária da Águas do Centro, S. A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua de São João de Deus, 27, 4.º, esquerdo, 6000-276 Castelo Branco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco sob o n.º 2114/20010921, com o capital social de € 24 000 000, titular do número de identificação de pessoa colectiva 505773333.

A assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia:

Eleição dos membros dos órgãos sociais.

[...]

b) Conselho de administração:

Presidente — Engenheiro Arménio de Figueiredo.

[...]

Vogais:

AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, representada pelo engenheiro José António Afonso Calmeiro.

[...]

Dr. António Pinto Dias Rocha.

[...]

Município de Castelo Branco, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Joaquim Morão Lopes Dias.

[...]

Município de Tomar, representado pelo presidente da Câmara Municipal, engenheiro António Paulino da Silva Paiva.

[...]

4 — Que o presidente do conselho de administração fique desde já autorizado a acumular o cargo com o exercício de funções no âmbito da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo AdP — Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas 12 horas e 10 minutos, dela tendo sido lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelos membros da mesa da assembleia geral.»

23 de Março de 2005. — Pela Águas do Centro, S. A., *Arménio de Figueiredo*.

ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

Listagem n.º 101/2005. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas pela empresa Águas do Norte Alentejano, S. A., no ano de 2004:

(Em euros)

Designação da empreitada	Tipo de concurso	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Adução de água a Monforte	Concurso público	SoPúblicas	1 696 009,25
Adução de água a Reguengo, Urra e Marvão.	Concurso público	Lena Engenharias e Construções/MSF — Moniz da Maia Serra & Fortunato.	1 266 503,73
Execução da ETAR de Ponte de Sor, reabilitação das ETAR de Alpalhão e Galveias e execução dos respectivos emissários e estações elevatórias.	Concurso público	Lena Engenharias e Construções/MSF — Moniz da Maia Serra & Fortunato/OH2 — Águas, Técnica e Serviços, L. ^{da}	3 799 406,12
Adução de água a Ponte de Sor	Concurso público	OBRECOL/Teodoro Gomes Alho	3 894 872,79
Adução de água a Nisa e Gavião — lote 1.	Concurso público	Lena Engenharias e Construções/MSF — Moniz da Maia Serra & Fortunato.	3 536 046,77
Adução de água a Nisa e Gavião — lote 2.	Concurso público	TRAPSA/TRAGSA/Oliveiras/LEIRISLENA	1 000 547,20
Adução de água a Nisa e Gavião — lote 3.	Concurso público	Cabral & Filhos	776 485,86
Adução de água a Crato e Fronteira.	Concurso público	TRAPSA/TRAGSA/Oliveiras/LEIRISLENA	5 911 209,77
Adução de água a Alter do Chão e Avis.	Concurso público	SOPROCIL	2 638 153,27

(Em euros)

Designação da empreitada	Tipo de concurso	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Adução a Elvas, Campo Maior e Arronches.	Concurso público	MSF — Moniz da Maia, Serra e Fortunato, S. A./ Lena Engenharia e Construções, S. A./Construções Aquino e Rodrigues, S. A.	8 636 354
Abastecimento a Belver	Concurso público	Construções Aquino e Rodrigues, S. A.	996 399,56

9 de Março de 2005. — O Administrador-Delegado, *João Maças*.

CEUL — COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSIDADE LUSIADA, C. R. L.

Aviso n.º 4060/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 1251/2001, de 29 de Outubro, a seguir se publica o regulamento do curso de mestrado em Ciência Política da Universidade Lusíada de Lisboa, cujo registo foi ordenado por despacho da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior de 11 de Novembro de 2004:

Artigo 1.º

Direito aplicável

O mestrado em Ciência Política na Universidade Lusíada (Lisboa) rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelas portarias relativas a este mestrado, pelo presente regulamento e pelas demais normas em vigor que se lhe apliquem.

Artigo 2.º

Coordenadores de mestrado

Compete ao coordenador do mestrado assegurar a boa organização do respectivo curso de especialização conducente ao grau de mestre (curso de mestrado), seleccionar e admitir os respectivos candidatos e acompanhar o seu funcionamento, bem como apresentar ao reitor as propostas de júris das provas de mestrado e promover o mais que for necessário à realização dessas provas.

Artigo 3.º

Condições de matrícula e inscrição no curso de mestrado

A matrícula e inscrição no curso de mestrado depende de:

- Instrução e apresentação de candidatura nos termos regulamentarmente definidos;
- Admissão da candidatura;
- Pagamento das taxas e propinas que sejam devidas.

Artigo 4.º

Vagas

O curso de mestrado funciona com o número de alunos que for fixado, anualmente, mediante despacho reitoral.

Artigo 5.º

Habilitação de acesso

Podem candidatar-se à inscrição no curso de mestrado os titulares do grau de licenciado em Ciência Política, Relações Internacionais, História, Direito, Economia ou noutras ciências humanas ou sociais, com a classificação mínima de 14 valores, bem como, excepcionalmente, os detentores de currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de mestre em Ciência Política, precedendo apreciação curricular realizada pelo coordenador do mestrado e mediante despacho reitoral.

Artigo 6.º

Instrução e apresentação de candidatura

1 — As candidaturas à inscrição no curso de mestrado são instruídas com os seguintes documentos:

- Boletim de candidatura;
- Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autenticação);
- Curriculum vitae*;
- Dois fotografias;
- Certidão de nascimento ou cópia autenticada do bilhete de identidade;

f) Duas cartas abonatórias, na situação excepcional prevista no artigo 5.º deste regulamento.

2 — A candidatura deve ser apresentada na secretaria do Instituto Lusíada de pós-graduações.

3 — A efectividade da candidatura depende do pagamento da respectiva taxa.

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

1 — O prazo para apresentação das candidaturas à inscrição no curso de mestrado inicia-se em 15 de Julho e termina em 15 de Outubro de cada ano.

2 — Em casos excepcionais, devidamente justificados, o coordenador do mestrado pode autorizar a apresentação das candidaturas em data posterior à definida no número anterior.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de selecção

Na selecção de candidatos à inscrição no curso de mestrado atende-se aos seguintes aspectos:

- Classificação da licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Cartas abonatórias;
- Entrevista, se for considerada necessária.

Artigo 9.º

Decisão de admissão

1 — A decisão de selecção e admissão de candidatos à inscrição em curso de mestrado é proferida até 31 de Outubro de cada ano.

2 — Das decisões de selecção e de admissão de candidatos não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de mestrado são os que se encontram definidos nas respectivas portarias em vigor.

Artigo 11.º

Funcionamento dos cursos

1 — O funcionamento do curso de mestrado tem início no mês de Novembro do ano lectivo a que respeitar e ajusta-se, em princípio, ao calendário escolar definido em geral para a universidade.

2 — Haverá uma sessão semanal por disciplina, além do atendimento concedido pelos professores, a solicitação dos mestrandos.

Artigo 12.º

Intervenção dos mestrandos

Os mestrandos, quanto a cada disciplina do curso de mestrado, são obrigados à frequência das referidas sessões, salvo casos devidamente justificados, a fazer exposições orais e a apresentar um relatório final ou outros trabalhos de que sejam incumbidos, bem como a participar nos debates a que haja lugar.

Artigo 13.º

Avaliação

1 — Nas classificações a atribuir aos mestrandos nas disciplinas do curso de mestrado em que se encontrem inscritos os respectivos docentes devem atender à assiduidade dos mestrandos, às exposições orais, a outros trabalhos que tenham efectuado, à sua participação nos debates e ao relatório final ou, se for caso disso, às classificações atribuídas em exames escritos finais.